



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CREA-AP
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 1755426/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá – CREA-AP e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 67 de 17 de Maio de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que realizarão licitação pelo Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta empreitada por preço unitário, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Município, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011; e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início de acolhimento das propostas: 23/05/2019 as 17h00min.

Limite de acolhimento: Até 05/06/2019 as 08h00min.

Abertura das propostas: 05/06/2019 as 08h00min.

Data e hora da Disputa: 05/06/2019 as 09h00min.

Endereço Eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Nº da Licitação no Sistema: **768058**

Observação: Todas as referências de data e horários deste certame obedecerão ao horário de Brasília – DF e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, conforme § 5º, do artigo 17, do Decreto nº 5.450/2005.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break para atender os participantes das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e outros eventos do CREA-AP durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O presente certame público será **POR ITEM**, conforme Anexo II - Termo de Referência, podendo os licitantes interessados disputar quantos itens for de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

2.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, terá início com a análise das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, conforme acima discriminados.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.3. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive quando marcadas reaberturas.

2.5. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas previamente credenciadas no Sistema eletrônico provido Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1. Para participação no pregão eletrônico, os interessados deverão utilizar a chave de identificação e a senha de acesso, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREA-AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, neste pregão ou participar do contrato dele decorrente:

3.1.5. Empresas cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste pregão;

3.1.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.8. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.1.9. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

3.1.10. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o CREA-AP suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas ou ainda que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.1.11. O CREA-AP consultara no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> as certidões unificadas de certidões: inidôneos, TCU, CEIS, CNEP, CGU E CNIA CNJ, para comprovação caso seja necessário.

3.1.12. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.1.13. Sociedade estrangeira que não funcione no País;

3.1.14. Sociedade da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico empregado vinculado ao CREA-AP; e

3.1.15. OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, em conformidade com o Acórdão 0746-09/2014 do Tribunal de Contas da União - TCU.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. As empresas licitantes deverão encaminhar proposta por meio do sistema eletrônico "www.licitacoes-e.com.br", até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor global da proposta, o qual incluirá todos os custos e despesas relacionadas à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.

4.1.2. A licitante deverá anexar, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor de sua proposta, MARCA, conforme ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços, **sob pena de desclassificação da proposta;**

4.1.3. Não serão aceitos como descrição dos produtos ofertados, termos como "conforme edital" ou "conforme termo de referencia" ou ainda termos similares a estes, devendo a descrição estar em acordo com o item 4.1.1, 4.1.2 e Item 04 do termo de referência.

4.1.4. **O preço não será aceitável se for maior que os valores unitários e totais previstos nos orçamentos realizado pelo CREA-AP, conforme ANEXO I: sob pena de desclassificação de sua proposta.**

4.1.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.1.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.1.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento de contrato, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

5.1.1. As propostas serão desclassificadas quando se opuserem a quaisquer dispositivos legais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

vigentes, quando forem consideradas inexequíveis, e/ou quando forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.1.2. Serão considerados preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. O valor a ser considerado para efeito de lances é o menor preço global por lote/item.

6.2. Iniciada a etapa competitiva as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, devendo as mesmas serem imediatamente informadas dos recebimentos e respectivos horários de registros e valores.

6.3. As licitantes somente poderão oferecer lances sucessivos e inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema.

6.5. Em caso de empate prevalecerá o lance recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6.1. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

6.6.2. Caso a licitante entenda que o seu lance foi excluído indevidamente, poderá reenviá-lo.

6.6.3. No caso da exclusão de lance o sistema encaminhará mensagem eletrônica para ciência de todos.

6.8. No caso de desconexão do sistema com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.8.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

6.10. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 2006)

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

7.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no subitem 7.1. Estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.2. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar após a etapa de lances, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes, após garantido o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo máximo de 01 (hora) contados da convocação efetuada pelo pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema licitações-e, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

9.1.1. O prazo para envio do anexo poderá ser prorrogado por igual período, caso seja expressamente solicitado pela licitante por meio eletrônico (cpl@creaap.org.br) ou preferencialmente, pelo chat, e a solicitação se dê dentro do prazo estabelecido no subitem 9.1. e os motivos alegados sejam aceitos pelo pregoeiro.

9.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.4. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal do CREA-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

AP, ou ainda, de pessoa física ou jurídica não pertencente ao quadro funcional, para orientar sua decisão.

9.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.8. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

9.8.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

9.9. O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

9.10. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

9.10.1. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.

9.10.2. Somente serão aceitas as propostas, conforme modelo constante no Anexo III deste edital, cujo preço unitário e global seja igual ou inferior ao perpetrado pelo CREA-AP e divulgado neste Edital e seus anexos.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos produtos e compatibilidade do preço, o Pregoeiro, expressamente, solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação arrolados neste item do Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao último lance, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação, através do sistema www.licitacoes-e.com.br, ou ainda:

10.1.2. Via e-mail, com os documentos escaneados em anexo, encaminhado para o endereço eletrônico cpl@creaap.org.br e identificado, no corpo e título, através do número do Pregão Eletrônico e do nome do Pregoeiro.

10.1.3. Ocorrendo algum problema que impossibilite o envio dos anexos descritos, por meio do sistema licitacoes-e, os documentos poderão ser apresentados pelo e-mail: cpl@creaap.org.br

10.1.4. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo a consulta meio legal de prova.

10.1.5. Ao pregoeiro ou à autoridade superior, é assegurado o direito de solicitar à licitante vencedora, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.2. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Cédula de identidade;

10.2.2. Para empresa individual: Registro comercial;

10.2.3. Para sociedade comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente e acompanhado da última alteração ou da consolidação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

10.2.4. Para sociedades por ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e da última alteração ou da consolidação;

10.2.5. Para sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação;

10.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.7. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

10.2.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.9. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.10. Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União;

10.2.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); e

10.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital e seus anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.8.1. Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados;

10.8.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida em até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação ou com vigência expressa na certidão. Em caso de datas distintas prevalece esta última quanto à vigência expressa.

10.8.3.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

10.9. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.9.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, lavrados e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprove (em) ter a licitante prestado serviço da mesma natureza e compatível com objeto que se pretende;

10.9.1.1. Entender-se-á como compatível com o objeto pretendido o atestado que demonstre que a licitante executa ou executou contrato correspondente ao especificado no Anexo I deste edital;

10.9.1.2. Certidão de Registro, válida, da empresa junto ao Conselho Regional de Nutricionistas, com indicação do Nutricionista Responsável Técnico.

10.9.1.3. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais/faturas, notas de empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.10. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, OS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

10.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo na forma do que dispõe o art.43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10.14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.14.1. Os documentos originais ou cópias devidamente autenticadas, juntamente com a proposta de preços, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da habilitação na sessão pública, em envelope fechado, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

EMPRESA E CNPJ
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico SRP nº 003/2019-CREA-AP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Endereço: Av. Raimundo Álvares da Costa nº 1597, Bairro: Centro, CEP: 68.900-915,
Macapá-AP.

EMPRESA E CNPJ
ENVELOPE II - HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 003/2019-CREA-AP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Endereço: Av. Raimundo Álvares da Costa nº 1597, Bairro: Centro, CEP: 68.900-915, Macapá-AP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

- 10.14.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.14.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.
- 10.14.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
- 10.14.5. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.14.6. A documentação deverá:
- 10.14.7. estar em nome da empresa licitante.
- 10.14.8. estar em plena validade na data da sessão.
- 10.14.9. Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.
- 10.14.10. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 10.14.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.14.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 10.14.13. Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.
- 10.14.14. As empresas licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo na forma do art.43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada das empresas licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à empresa licitante vencedora.
- 11.3. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.4.1. A não apresentação das razões de recurso, em meio eletrônico, em campo próprio do sistema licitações-e retornará ao Pregoeiro a responsabilidade de adjudicar o certame licitatório.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, fica à vista dos autos do Processo nº 1751370/2018 franqueada aos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, proposto para o fornecimento dos itens que constituem o objeto da licitação, desde que atendidas as especificações constantes do Edital e seus anexos, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do ordenador de despesas.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá - CREA-AP é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

13.2. A Gerência Administrativa - GEAD será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

13.3. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

13.4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema licitações-e do Banco o Brasil.

13.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CREA-AP – órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

13.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.10. Homologado o resultado deste pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.10.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREA-AP.

13.11. É facultado ao CREA-AP, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 2002.

13.12. Publicada no Diário Oficial da União – D.O.U., a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 7.892, de 2013.

13.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.14. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

13.15. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

13.16. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

13.17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.18. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.19. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.20. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.20.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.20.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.21. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.22. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.22.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.22.2. Não retirar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.22.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.23. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.24. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições estabelecidas no item 13.22 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.25. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

e justificado:

13.25.1. Por razão de interesse público; ou

13.25.2. A pedido do fornecedor.

13.25. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata Registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o CREA-AP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

13.26. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Após homologado o resultado deste pregão, o CREA-AP convocará o licitante vencedor, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital e seus anexos.

14.2. O prazo para assinatura e retirada do instrumento contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREA-AP.

14.3. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o CREA-AP e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do CREA-AP, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. Cometer fraude fiscal;

15.1.2. Apresentar documento falso;

15.1.3. Fizer declaração falsa;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

15.2. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o CREA-AP e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do CREA-AP, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, nos seguintes casos:

15.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

15.2.2. Não mantiver a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a);

15.2.3. Não assinar o Contrato.

15.2.4. Não assinar a Ata de Registro de Preços.

15.3. A licitante será sancionada com multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado no caso de não assinar o contrato no prazo estabelecido.

15.4. Para os fins do item 15.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. Caberá ao ordenador de despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, determinar a aplicação da sanção administrativa cabível.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas oriundas do objeto deste certame serão decorrentes das contas de Natureza da Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.09.048 – Serviços de Alimentação.

16.2 Na licitação por meio de **REGISTRO DE PREÇOS** não é necessário a indicação orçamentária, que somente exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, conforme dispõe o art. 12, da Lei nº 7.892, de 2013.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@creaap.org.br até as 17h30min, no horário oficial de Brasília – DF.

18.2. O Pregoeiro, auxiliado/apoiado pela unidade técnica demandante, decidirá sobre a impugnação.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@creaap.org.br

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br para os interessados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Cabe ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2. Fica assegurado ao Presidente do CREA-AP, o direito de revogar a licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

19.3. É parte integrante deste Edital e seus anexos, independente de sua transcrição, a integralidade do Processo 1751370/2018, vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2019, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho.

19.4. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificação e descrição técnica do objeto

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de proposta de preço

Anexo IV: Modelo de Declaração - Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo V: Modelo de Declaração - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

Anexo VI: Modelo da Declaração – Lei nº. 9.854/99.

Anexo VII: Modelo de Declaração – Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Anexo VIII: Modelo de Declaração – Simples Nacional.

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo X: Minuta de Contrato.

20. DO FORO

As questões decorrentes desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Município de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 22 de Maio de 2019.

ORIGINAL ASSINADO
Pedro Paulo Duarte Brandão
Pregoeiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CREA-AP

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E VALOR
MÉDIO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTA**

I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

Item	Especificação	Quantidade Estimada de Eventos.	Quantidade de Pessoas durante 12 meses	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	Bebida quente: Chocolate; Bebidas frias: Suco de fruta natural (2 tipos), refrigerante normal e diet (3 tipos); Salgados: Mini croissant, mini esfiha (fechada), mini sanduiche natural, mini pizza, salgadinhos diversos (coxinha, pastel de vento, canudinhos e barquetes), mini torradas com patê; Doces: mini pão-de-mel, bolo de cenoura com cobertura de chocolate, bolo de limão, creme de fruta natural (2 tipos).	30	940	R\$ 36,63	R\$ 34.432,20
Valor total					R\$ 34.432,20



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CREA-AP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá – CREA-AP é entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de Macapá-AP, face as suas atribuições e finalidades há uma interface muito ativa e próxima com os demais órgãos do Poder Público, com o objetivo de efetivamente cumprir o seu papel perante os Profissionais e a sociedade em geral.

Os Creas têm como atribuição fiscalizar o exercício das profissões de engenharia e agronomia, em suas regiões. Dentre as atribuições conferidas pela Lei nº 5.194/66, estão: julgar e decidir, em grau de recurso, os processos de infração à Lei 5.194/66 e do Código de Ética, enviados pelas Câmaras Especializadas; julgar em grau de recurso, os processos de imposição de penalidades e multas e julgar, decidir ou dirimir as questões da atribuição ou competência, das Câmaras Especializadas referidas no artigo 45 (Lei 5.194/66), quando não possuir o Conselho Regional número suficiente de profissionais do mesmo grupo para constituir a respectiva Câmara. A fim de promover os julgamentos, os Conselhos Regionais funcionam em pleno e, para os julgamentos de assuntos específicos, organizados em Câmaras Especializadas correspondentes às categorias profissionais que engloba, o que se faz necessário promover reuniões mensais correspondentes às Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias para julgar e decidir os processos encaminhados pelas câmaras especializadas deste Regional. Tais reuniões ocorrem no período noturno, uma vez que o mandato do Presidente e dos Conselheiros Regionais é de caráter honorífico, e a maioria dos conselheiros sai de seus trabalhos às 18h00min sem hora específica para terminar (em decorrência do volume de assuntos em pauta) impossibilitando assim de fazerem refeições em suas residências. Ressaltamos ainda que um coffee break, sem luxo, propicia o ambiente para a formação das redes de contato, com a troca de experiências entre colegas em conversas informais, e demonstra a boa vontade da Administração em relação aos conselheiros, servidores e profissionais no ambiente de reuniões, propiciando maior motivação.

Considerando ainda que no exercício de suas atividades, o Conselho realiza outros eventos direcionados exclusivamente à profissionais do Sistema Confea/Crea, tais como encontro de conselheiros e cursos de capacitação em parceria com a Mútua e/ou instituições de ensino, com carga horária de até oito horas, e que, por vezes, excedem esse período, durando, eventualmente, até mais de um dia, e cujos eventos necessitam igualmente de coffee break, num total estimado de 08 (oito) eventos por ano com expectativa, em média, de até 40 participantes;

Considerando que no exercício de 2019 o CREA-AP realizará a 10ª edição do Congresso Estadual de Profissionais, o qual é realizado a cada triênio, cujo fórum oportuniza aos profissionais do Sistema Confea/Crea um espaço para discussão com objetivo de definir meios estratégicos, plano e programas de atuação, por meio de propostas de alteração dos normativos que regulamentam o exercício da profissão, e cuja edição visa reunir, nos três eventos precursores e no evento principal CEP, que ocorrerão nos dias 07, 14, 19 e 28 de junho de 2019, um total de 300 (trezentos) profissionais, cumprindo etapa preliminar ao Congresso Nacional de Profissionais–CNP, que será realizado no período de 19 a 21 de setembro de 2019, nos termos regulamentados pela Resolução nº 1.013, de 10 de dezembro de 2015 e Decisões do Confea nº. PL-1820/2018 e PL-0084/2019.

Registramos que os itens descritos neste Termo e sua forma de execução visam atender ao Princípio da Economicidade, a qual expressa à ideia de desempenho qualitativo e quantitativo, ou seja, trata-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

se de realização dos atos administrativos com observância da relação custo-benefício, de modo que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais vantajosa e eficiente.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break para atender os participantes das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e outros eventos do CREA-AP, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Do Coffee Break

3.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta da CONTRATADA arcando com toda as despesas proveniente desse serviço;

3.1.2. O fornecimento de coffee break será realizado nas plenárias ordinárias, extraordinárias e demais eventos realizados no prédio do CREA-AP, data a ser determinada pela CONTRATANTE;

3.1.3. Após a entrega dos produtos que compõem o objeto, constatada inconformidade nos mesmos, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para o CREA-AP.

3.1.4. Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a vencedora/contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas pela CONTRATADA.

4. ESPECIFICAÇÕES DO COFFEE BREAK

A Contratada deverá realizar o fornecimento de coffee break conforme abaixo:

Item	Especificações	Quantidade Estimada de Eventos	Quantidade de Pessoas durante 12 meses
01	Bebida quente: Chocolate; Bebidas frias: Suco de fruta natural (2 tipos), refrigerante normal e diet (3 tipos); Salgados: Mini croissant, mini esfiha (fechada), mini sanduiche natural, mini pizza, salgadinhos diversos (coxinha, pastel de vento, canudinhos e barquetes), mini torradas com patê; Doces: mini pão-de-mel, bolo de cenoura com cobertura de chocolate, bolo de limão, creme de fruta natural (2 tipos).	30	940

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do pagamento dos serviços solicitados;

5.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, garantias e quaisquer outras despesas para a prestação do serviço.

6. DOS PREÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

6.1. A estimativa de valores será realizada pela Seção de Compras e Licitações do CREA-AP através de orçamentos formais solicitados para empresas especializada no fornecimento de coffee breaks.

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O fornecimento de Coffee Break será realizado nas plenárias ordinárias, extraordinárias e demais eventos realizados no prédio do CREA-AP localizado na Av. Raimundo Álvares da Costa nº 1597, Bairro Central, CEP: 68.900-915, Macapá/AP, data a ser determinada pela CONTRATANTE;

7.2. A entrega do coffee break com os devidos utensílios (toalhas de mesa, copos, pratos, talheres, jarras e etc.) ocorrerá por conta da Contratada arcando com todas as despesas provenientes desse serviço, e a retirada dos materiais deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos após o término de cada evento.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução é a prestação dos serviços por preço unitário.

9. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O período de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por empregado designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. A formalização do Fiscal será por meio de Portaria específica, que será anexada aos autos do processo de contratação.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.2. Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pelo CREA-AP, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

11.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato.

11.4. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

11.7. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

especificações aprovadas pela CONTRATANTE.

11.8. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE.

11.9. Fornecer os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do coffee break para a realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela CONTRATANTE.

11.10. Substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE.

11.11. Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes.

11.12. Atentar-se para as normas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.

11.13. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.

11.15. Oferecer condições físicas e materiais para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, condicionando à aprovação através de visita técnica firmado pelo CREA-AP.

11.16. Fazer a imediata troca de produto e/ou equipamento que for julgado insuficiente ou inadequado, refazer o serviço que não esteja de acordo com o avençado.

11.17. Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato.

11.18. Manter higiene e limpeza no manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos.

11.19. Oferecer instalações com garantia total e higiene.

11.20. Oferecer condições físicas e materiais para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.1.2. Designar servidor para promover o acompanhamento da entrega dos serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.

12.1.3. Rejeitar os serviços que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

12.1.4. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido.

12.1.5. Aplicar as penalidades, quando cabível.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

13. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA é responsável também:

13.1.1. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão-de-obra necessários a consecução da contratação.

13.1.2. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

13.1.3. Pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

13.1.4. Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

13.1.5. Pelas despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução/fornecimento do objeto deste contrato.

13.2. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

13.2.1. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA-AP.

13.2.2. A contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.

13.2.3. A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal na sede do CREA-AP, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes, e será depositado na conta corrente indicada pela CONTRATADA;

b) A nota fiscal expedida em desacordo será devolvida à CONTRATADA para a devida retificação.

14.2. O prazo para atestação da nota fiscal será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da apresentação ao representante da CONTRATANTE.

14.2.1. A atestação da nota fiscal apenas ocorrerá se cumpridas todas as exigências pactuadas.

14.2.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento da nota fiscal se algum ou alguns dos serviços não estiverem sido prestados conforme pactuado.

14.2.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

14.4. O prazo para pagamento se inicia após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CREA-AP, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CREA-AP, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREA-AP.

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa orçamentária da execução deste objeto correrá à conta da Natureza da Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.09.048 – Serviços de Alimentação.

17.DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

17.2. Advertência formal;

17.3. Multa, conforme abaixo descrito:

17.3.1. Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas 1 e 2, a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

1	4% por dia sobre o valor global do Contrato
2	5% por dia sobre o valor global do Contrato

TABELA 2		
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU
A	Não cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade.	2
B	Não efetuar a entrega dos produtos nos prazos e termos pactuados.	2
C	Não efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo pactuado.	2
D	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, todos ou em parte os serviços contratados.	2
E	Não assumir a responsabilidade pela entrega dos produtos/serviços, como fretes, tributos, contratação de funcionário, seguros e quaisquer outros encargos, nos termos pactuados.	2
F	Não acatar as orientações da fiscalização e deixar de prestar os esclarecimentos, nos termos pactuados.	1

17.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREA-AP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, principalmente, em caso de não atendimento de chamado do CREA-AP realizado no período do Contrato;

17.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Confea/Crea/Mútua enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração do CREA-AP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária, impedimento ou de inidoneidade.

17.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a Contratada ficará isenta desta (s).

Quanto à proporcionalidade e razoabilidade dos valores das multas, os percentuais foram estabelecidos de forma gradual, levando-se em conta a gravidade e a relevância de determinadas obrigações. Observa-se que o fato de os valores das multas serem proporcionais ao valor do contrato afasta a alegação de que "há um aumento abusivo dos riscos para o particular", pois desse modo ficou estabelecida estreita correlação entre o proveito econômico que a Contratada alcançará com a execução do contrato e a segurança de boa prestação do serviço para a Administração.

As multas e demais sanções devem ter não só caráter punitivo, mas também devem ser estabelecidos em quantia e condições que representem desestímulo à inexecução do contrato, sob pena de ineficácia das penalidades para os fins a que se destinam.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

18.1. O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço global por lote, observadas as especificações definidas nos itens 3 e 4 deste Termo de Referência.

18.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.

19.DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

19.2. A empresa é responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como os outros que durante a execução do contrato poderão advir, os quais serão adaptados de acordo com a necessidade da Administração e oficializados à empresa, independente de termo aditivo.

19.3. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução do objeto deste Termo de Referência.

20.DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Termo, exceto quanto à contratação de empresa para transportar e entregar os produtos no CREA-AP.

21.UNIDADE REQUISITANTE

21.1. Gerência Administrativa – GEAD.

22.DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência Administrativa do CREA-AP, na pessoa do servidor a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

À consideração e aprovação da Presidência do Conselho.

Macapá-AP, 23 de abril de 2019.

ORIGINAL ASSINADO
Márcia Machado Soares
Gerente Administrativa
Matrícula: 019-CREA-AP

Despacho do Ordenador de Despesas:

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e respectivos decretos regulamentadores, APROVO este Termo de Referência em 23/04/2019.

ORIGINAL ASSINADO
Eng. Civ. Edson Kuwahara
Presidente do CREA-AP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CREA-AP

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2019 – CREA-AP

PROCESSO Nº 1755426/2019 – CREA-AP

Proposta, que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, para aquisição de equipamentos e materiais de informática, materiais de expediente e outros bens móveis, para atender o CREA-AP, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes neste edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
Valor Total R\$						R\$

Declaramos que concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Termo de Referência;

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional;

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Razão social:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante legal:

CPF:

Dados bancários: Banco:

Agência:

Conta:

Obs.: a proposta deverá ter oferta firme e precisa, contendo o preço unitário e total por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. (em papel timbrado da empresa)

Representante legal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CREA-AP
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2019 – CREA-AP
PROCESSO Nº 1755426/2019 – CREA-AP**

A Empresa., inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** sob o número, declara sob as penas da lei, que até a presente data que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao processo licitatório, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2019-CREA-AP**, e que é ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Macapá-AP, ____/____/2019

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa Cargo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CREA-AP
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PAPEL TIMBRADO**

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2019 – CREA-AP
PROCESSO Nº 1755426/2019 – CREA-AP**

Declaro, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa: , inscrita no CNPJ , cumpre plenamente os requisitos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2019-CREA-AP** conforme a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Macapá-AP, ____/____/2019

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa Cargo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CREA-AP
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO Lei 9.854/99

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO
MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2019 – CREA-AP

PROCESSO Nº 1755426/2019 – CREA-AP

Empresa..... Inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Macapá-AP, ____/____/2019

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa Cargo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CREA-AP
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2019 – CREA-AP
PROCESSO Nº 1755426/2019 – CREA-AP**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º, em seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

Macapá-AP, ____/____/2019

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa Cargo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CREA-AP
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO SIMPLES NACIONAL
PAPEL TIMBRADO**

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E
CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2019 – CREA-AP
PROCESSO Nº 1755426/2019 – CREA-AP**

A empresa, inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** sob o número, declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Macapá-AP ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa Cargo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CREA-AP
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2019 – CREA-AP

PROCESSO Nº 1755426/2019 – CREA-AP

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá-CREA-AP inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 84.408.731/0001-60, por intermédio da Gerencia Administrativa-GEAD (ORGÃO GERENCIADOR), situada na Av. Raimundo Alves da Costa, 1597 CENTRO, CEP: 68900-915, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, representada neste ato representado pelo seu presidente Eng. Civ. Edson Kuwahara brasileiro, Solteiro, portador do RG: 1978411 SSP PA, inscrita no CPF: 228.372.722-72 no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 7.892/2013 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2018 – CREA-AP RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 10, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro dos Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2019, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar preços para eventual Aquisição, em regime de empreitada por preço UNITÁRIO, para o período de 12 meses, de acordo com os quantitativos e especificações do Termo de Referência, destinados a atender às necessidades do CREA-AP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 10, mediante as condições estabelecidas nesta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá – CREA-AP.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não há Órgãos Participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme o § 1º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o § 2º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o § 3º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador, conforme o § 5º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 6º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme o § 7º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.9. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual, conforme o § 8º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.10. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, conforme o § 9º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

4. DA FORMALIZAÇÃO

4.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.892/13.

4.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

4.3. A Comissão Permanente de Licitação convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, conforme art. 14 do Decreto 7.892/13.

4.6. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, conforme Parágrafo único, art. 14 do Decreto 7.892/13.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 12, caput, do Decreto 7.892/13 e art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme caput do art. 17 do Decreto 7.892/13.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação do CREA-AP para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta;

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

6.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial da União;

7. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial da União.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços obriga-se a:

- 8.1.1. Executar os serviços objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), bem como obedecidos todas as exigências deste Edital.
- 8.1.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CREA-AP;
- 8.1.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a este órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.1.4. Executar os serviços, no prazo estipulado no termo de referência, após emissão de Empenho;
- 8.1.5. Entregar no CREA-AP a(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao serviço executado em conformidade com o que foi solicitado;
- 8.1.6. Na nota(s) fiscal (is) deverá estar constando o serviço, quantidade, valor unitário e valor geral;
- 8.1.7. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas;
- 8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- 9.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital e anexos.
- 9.1.2. Notificar, por escrito, a licitante quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- 9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.
- 9.1.4. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 9.1.6. A promover por intermédio do CREA-AP, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam a substituição dos serviços e peças por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos materiais permanentes e de consumo fornecidos;
- 9.1.7. Executar os serviços nos termos descritos no Termo de Referência após a entrega da nota de empenho emitida pela CREA-AP;
- 9.1.8. Assegurar-se de que o preço final do serviço está compatível com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que são vantajosos para o conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá-Crea-AP

10. DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços/fornecimento registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01						

11. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO REGISTRADOS

11.1. A garantia do fornecimento serão de 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 – Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços/fornecimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o Termo de Referência previamente aprovado pela Contratante e ao instrumento contratual;

12.2- Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

12.2.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

12.2.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termos circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.3 - O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;

12.4 - A discriminação dos serviços/fornecimento considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado no Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;

12.5 - O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;

12.6 - O Recebimento dos serviços/fornecimento executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;

12.7 - Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

13. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços/fornecimento deverão ser realizados obedecendo rigorosamente os locais constantes no anexo do Termo de Referência, e excepcionalmente, em outro local determinado com antecedência pela Administração e desde que previamente agendado com a Divisão, poderá ser feito nos finais de semana e feriado.

14. DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado, mediante depósito ou transferência bancária em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo do serviço por esta CREA-AP;

14.3 - Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto";

14.4 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

14.5 - A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

14.6 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CREA-AP;

14.7 - O CREA-AP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.9 - A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal/Fatura correspondente a ocorrência.

14.10 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.11 - A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

14.12 - A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com o Município de Santana pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa.

15.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU – Diário Oficial da União.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2019.

Presidente do CREA-AP

Contratante

Contratada

Visto Jurídico:

Testemunhas:

CPF:

CPF:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CREA-AP

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO AMAPÁ E A EMPRESA XXXX.**

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ - CREA/AP, com sede na Av. Raimundo Alvares da Costa, 1597 CENTRO, CEP: 68900-915 - inscrito no CNPJ nº. 84.408.731/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente Eng. Civ. Edson Kuwahara brasileiro, Solteiro, portador do RG: 1978411 SSP PA, inscrita no CPF: 228.372.722-72, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____ com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da RG nº. _____ e do CPF nº _____, doravante denominada

CONTRATADA.

Resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **Contrato**, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2019, seus anexos e a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo nº 1755426/2019, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break para atender os participantes das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e outros eventos do CREA-AP, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$. (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa orçamentária da execução deste objeto correrá às contas de Natureza da Despesa nº: nº 6.2.2.1.1.01.04.09.048 – Serviços de Alimentação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

5.1. A nota fiscal só poderá ser emitida depois de cumpridas as condições contratuais a que se obriga a CONTRATADA.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de C.N.P.J. que originou a contratação.

5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente e por meio de depósito ou transferência bancária na Conta Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____, em nome da CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da atestação da Nota Fiscal, desde que tenha cumprido todas as exigências pactuadas.

5.4. Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das seguintes comprovações:

5.4.1. Certidão de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão de regularidade junto à Receita Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal.

5.5. O CONTRATANTE poderá consultar a regularidade junto ao SICAF, caso a CONTRATADA esteja cadastrada e atualizada no Sistema, para os documentos lá referidos.

5.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços descritos na Nota Fiscal não estiverem de acordo com o efetivamente realizado, a especificação apresentada e aceita.

5.7. O prazo para atestação ou devolução da Nota Fiscal, para adequação, será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e desde que cumprida todas as exigências pactuadas.

5.8. Serão deduzidos do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do contrato.

5.9. No ato do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições discriminadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo ao CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.12. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

6.1. O período de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.1.2. Designar servidor para promover o acompanhamento da entrega dos serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.

7.1.3. Rejeitar os serviços que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

7.1.4. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido.

7.1.5. Aplicar as penalidades, quando cabível.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo II):

8.1.1. Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pelo CREA-AP, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato.

8.1.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.4. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.1.6. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.

8.1.7. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE.

8.1.8. Fornecer os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do toners compatíveis, sob demanda, para atender, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela CONTRATANTE.

8.1.9. Substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE.

8.1.10. Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes.

8.1.11. Atentar-se para as normas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

outras, quando do transporte dos produtos.

8.1.12. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.1.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.

8.1.14. Oferecer condições físicas e materiais para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, condicionando à aprovação através de visita técnica firmado pelo CREA-AP.

8.1.15. Fazer a imediata troca de produto e/ou equipamento que for julgado insuficiente ou inadequado, refazer o serviço que não esteja de acordo com o avençado.

8.1.16. Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato.

8.1.17. Manter higiene e limpeza no manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos.

8.1.18. Oferecer instalações com garantia total e higiene.

8.1.19. Oferecer condições físicas e materiais para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA é responsável também:

9.1.1. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão-de-obra necessários a consecução da contratação.

9.1.2. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.1.3. Pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.1.4. Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

9.1.5. Pelas despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução/fornecimento do objeto deste contrato.

9.2. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

9.2.1. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA-AP.

9.2.2. A contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.

9.2.3. A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.2. Advertência formal;

10.3. Multa, conforme abaixo descrito:

10.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREA-AP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, principalmente, em caso de não atendimento de chamado do Crea-AP realizado no período do Contrato;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Crea-AP/Crea/Mútua enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração do CREA-AP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária, impedimento ou de inidoneidade.

10.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a Contratada ficará isenta desta (s).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DO CONTRATO

11.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na cláusula anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CREA-AP, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREA-AP.

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

13.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por empregado designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. A formalização do Fiscal será por meio de Portaria específica, que será anexada aos autos do processo de contratação.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

14.1. É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a integralidade do Processo nº 1755426/2019, vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2019**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e a proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

15.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2019** e com fundamento nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Deverá o CONTRATADO manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o processo de contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no Edital e seus Anexos, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e às disposições do direito privado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, de de 2019.

Presidente do CREA-AP

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Visto Jurídico:

Testemunhas:

CPF:

CPF: